

LIVRO DE LEIS

LEI Nº 2.468, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1999.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA REPASSE DE VERBA À ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL DO BAIRRO OLARIA.

ALOISIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar à Associação Promocional do Bairro da Olaria, inscrita no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas sob o nº 210, Livro A-1, a importância de R\$ 361,00 (trezentos e sessenta e um reais), para aquisição de um fogão industrial, destinado a preparar alimentos à famílias carentes.

Artigo 2º - Fica aberto no Poder Executivo, Secretaria de Finanças, SubSecretaria de Orçamento e Contabilidade um crédito adicional, especial, na importância de R\$ 361,00 (trezentos e sessenta e um reais) para fazer face à despesa referida no artigo anterior:

2 EXECUTIVO

2.1 Encargos Gerais do Município

4312 Contribuição para Despesas de Capital

FP 15.81.486.1.67 - Associação Promocional do Bairro da Olaria.

Artigo 3º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

2 EXECUTIVO

2.1 Encargos Gerais do Município

4110 Obras e Instalações

FP 10.58.575.1.06 - Obras de infra estrutura urbana.



LIVRO DE LEIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 2.468/99).


Artigo 4º - A beneficiária terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contado do repasse da verba, para acertar contas junto à Prefeitura Municipal.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 30 de dezembro de 1999.

ALOISIO VIEIRA
Prefeito Municipal

Registrada em Livro próprio da SuBSecretaria de Legislação da Procuradoria do Município e publicada no Paço Municipal.


MARIA ANTONIA PEREIRA
Secretário Adjunto de Legislação